



**TC 011.602/2012-0**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial.

**Unidade jurisdicionada:** Município de Lagoa da Confusão/TO.

**Responsável:** Mauro Ivan Ramos Rodrigues (CPF: 331.512.701-82)

**Representação Legal:** Ricardo Francisco Ribeiro de Deus, OAB/GO 45.463, e outros, representando Ivan Ramos Rodrigues

**Assunto:** Arquivamento

### DESPACHO DE EXPEDIENTE

Considerando que:

- a) Já foram autuadas as cobranças executivas decorrentes do Acórdão 4480/2013-TCU-2ª Câmara, TC's 009.989/2015-3 (multa) e 009.990/2015-1 (débito), conforme termo de montagem à peça 75, estando as Cbexs apensadas aos autos;
- b) Os órgãos já foram comunicados do provimento parcial do recurso de revisão que alterou o valor do débito imposto ao responsável (peças 98, 99 e 100);
- c) A PGF/AGU já foi informada, via MP/TCU, da prolação do Acórdão 1477/2017-TCU-P que ajustou o valor do débito imputado ao Sr. Ivan Ramos Rodrigues (peça 40 da CBEX 009.990/2015-1);
- d) Já foi solicitado a inclusão do nome do responsável, pelo débito não quitado, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin (peças 78 a 81);
- e) Os autos encontram-se encerrados, nos termos do MMC 24/2015-Segecex.
- f) Não há pendências de comunicações nem determinações a serem monitoradas nos autos.

Encaminhe-se o presente processo para arquivamento.

Secex-TO, em 27 de setembro de 2018.

*(assinado eletronicamente)*

**MAVANIA RODRIGUES M. SOUSA**  
Assessora - Matrícula 2894-0